

REGULAMENTO CLUBE MAX

O programa de vantagens CLUBE MAX, doravante denominada "CLUBE MAX", é criado, desenvolvido e administrado pelo Grupo Muffato, com razão social denominada Irmãos Muffato Ltda., com sede matriz estabelecida na BR 277 km 597, bairro Aeroporto, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85804-603, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.430.438/0001-71.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Regulamento tem como finalidade estipular as regras e condições gerais para a participação do consumidor ou empresa que aderir ao Programa de Vantagens CLUBE MAX por meio do Termo de Adesão.

1.2. O consumidor ou empresa participante deverá respeitar todos os termos e condições descritas no presente regulamento.

1.3. Os prêmios e Benefícios serão os bens, serviços, ofertas, promoções, brindes, concessões e descontos em produtos e/ou serviços e Vales-Compra estabelecidos pela Administradora, para concessão aos consumidores participantes que adquirirem bens e/ou serviços nas lojas do Max Atacadista.

1.4. A adesão ao programa CLUBE MAX será opcional, nos termos informados neste regulamento. O cliente é responsável pelo conhecimento e aceite deste regulamento e pelas informações que forem prestadas em seu cadastro, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente seu endereço, telefones para contato e e-mail.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desse programa consumidores que adquirirem bens e/ou serviços nas lojas do Max Atacadista, maiores de 18 (dezoito) anos, que fizerem a devida inscrição no programa CLUBE MAX. A inclusão do consumidor participante ao Programa somente se efetiva com sua adesão ao presente Regulamento, por meio da formalização do cadastro conforme item 2.3, no APP Max Atacadista (aplicativo mobile).

2.2. Podem associar-se ainda, os menores que se enquadrarem em uma das seguintes categorias: emancipados, casados, estabelecidos comercialmente com economia própria e os que exercerem emprego público efetivo nos termos da Le 10.406 de 10/02/2002.

2.3 A inscrição deverá ser realizada no APP Mobile (aplicativo mobile), sendo indispensável ao consumidor que disponibilize as seguintes informações: Nome completo, CPF ou CNPJ, E-mail, telefone celular, data de nascimento, sexo e endereço completo. Todos os dados deverão ser corretamente cadastrados sob pena de não efetivação do cadastro no Programa CLUBE MAX.

2.4. As vantagens do programa, bem como a elegibilidade dos participantes, serão definidas a exclusivo critério do Max Atacadista – CLUBE MAX.

2.5. O consumidor ao aderir ao Programa de Vantagens CLUBE MAX, declara estar ciente e autoriza que seus dados cadastrais passarão a compor banco de dados do

programa, autorizando sua utilização para oferecimento de produtos e serviços através de envio de mala direta, venda de produtos e serviços, catálogos e outras correspondências promocionais, por meio físico ou eletrônico, inclusive, por mensagens de Email, Push, SMS e Whats App, observadas as disposições legais sobre sigilo de informação.

2.6. O consumidor participante autoriza que o emissor forneça exclusivamente a demais sociedades integrantes de seu grupo econômico e a seus parceiros comerciais, seus dados cadastrais, incluindo, mas não se limitando ao nome, identificação, dados pessoais e informações sobre o comportamento de consumo, exclusivamente para fins de realização de ações promocionais e concessão de benefícios incluindo, mas não se restringindo ao envio de amostras grátis, brindes ou descontos.

2.7. O consumidor cadastrado ao Programa CLUBE MAX se compromete a manter seus dados sempre atualizados, informando qualquer alteração cadastral.

2.8. A Administradora poderá, a seu critério e qualquer tempo, introduzir alterações neste Regulamento, mediante comunicação prévia aos clientes, por meio de cartazes nas suas lojas, divulgação no site <https://www.maxatacadista.com.br>, além do aplicativo mobile.

2.9. O consumidor participante poderá a seu critério e a qualquer tempo, requerer sua exclusão do Programa, formalizando sua solicitação através do email dpo@grupomuffato.com.br

2.10. As vantagens deste programa são decorrentes da movimentação de compras frequentes nas lojas do Max Atacadista, e eventualmente podem representar um sistema de pontuação, resgates ou recompensas. O cliente deverá acompanhar as vantagens do CLUBE MAX, disponíveis através dos canais de comunicação disponibilizados para este fim. O CLUBE MAX poderá gerar vouchers de desconto ou brindes que deverão ser utilizados dentro do prazo da campanha, não implicando esse voucher em compromisso com o cliente depois da sua validade.

2.11. Os benefícios obtidos pelos clientes através da participação no CLUBE MAX são pessoais e intransferíveis, sendo de utilização única e exclusiva do cliente cadastrado.

2.12. A inscrição no programa CLUBE MAX é gratuita, ou seja, os clientes não terão qualquer custo para participar.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Administradora se reserva o direito de modificar, ajustar e/ou alterar vantagens, benefícios, bem como esse regulamento do programa CLUBE MAX a qualquer momento sem a necessidade de aviso-prévio aos clientes participantes.

3.2. O programa vigorará por prazo indeterminado, podendo a Administradora suspendê-lo ou encerrá-lo a qualquer tempo, mediante informação ao consumidor participante através de seus canais de comunicação.

3.3. Os benefícios e vantagens são intransferíveis, não podem ser negociados, não possuem valor monetário e não podem ser cedidos a terceiros, negociados ou trocados por

dinheiro, sendo que se detectado qualquer indício de fraude na utilização dos benefícios e vantagens concedidas pelo Programa CLUBE MAX aos consumidores participantes, a Administradora poderá suspender o cadastro do consumidor participante independente de notificação.

3.4. Os benefícios e vantagens concedidos terão validade conforme critérios pré-definidos exclusivamente pela própria Administradora, inexistindo obrigatoriedade na manutenção de vantagens após canceladas ou excluídas.

3.4.1 A Administradora se reserva ao direito de limitar os benefícios e vantagens concedidas a concessão por número de CPF cadastrado, sendo que, as normas de cada vantagem concedida serão devidamente descrita oportunamente.

3.5. Para que o consumidor ou empresa possam usufruir dos benefícios do Programa de Vantagens CLUBE MAX, deverá seguir todos os procedimentos descritos no presente regulamento, com o seu devido cadastro no APP Mobile e aceite ao Termo de Adesão e LGPD.

3.6 Caso, em decorrência de força maior ou caso fortuito, exemplificando mas não se limitando, a existência de problemas técnicos no sistema de concessão dos benefícios e vantagens, o CLUBE MAX ficará isento de toda e qualquer penalidades, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

4. DO FORO E VALIDADE

4.1. As partes elegem o Foro de Londrina/PR como competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

4.2. Este Regulamento foi devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Londrina/PR, servindo como contrato-padrão de adesão ao Programa de Benefícios e Vantagens ao "CLUBE MAX".